



Diário da Justiça

Nº 5134

ANO XLII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 1998

EDIÇÃO DE HOJE - 216 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	05
SECRETARIA	05
CÂMARAS CÍVEIS	06
CÂMARAS CRIMINAIS	07
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	08
CONSELHO DA MAGISTRATURA	08
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	09
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	09
PROCESSO CRIME	23
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	23
CRIME	85
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	88
CRIME	137
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	141

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	142
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	142
INTERIOR	144
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	177
JUSTIÇA ELEITORAL	178
JUSTIÇA DO TRABALHO	179
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	186
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 00562

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3305/98, resolve "ad referendum" do Egrégio Órgão Especial

DESIGNAR

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF, OSIRIS FONTOURA, ALTAIR PATITUCCI, MOACIR GUIMARÃES, JOSÉ ANTONIO VIDAL COELHO e NEWTON ÁLVARO DA LUZ**, para, sob esta presidência, comporem a Banca Examinadora do Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de abril de 1998.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000
FAX 254-7222
FAX 254-8977

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente
Des. DÁRCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretaria

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Abraão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Oclávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Abraão Miguel - Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Oclávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Osiris Fontoura
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Troita Telles
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Martins Ricci
Des. Troita Telles
Des. Tadeu Costa
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abraão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - 13.30 horas

- Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa - 09:00 horas

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13.30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
DES. TADEU COSTA
DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. NEWTON LUZ
DES. SIDNEY MORA
DES. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abraão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Troita Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDOMIRO MAMUR
DR. ROGERIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO MAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. SALA "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO MAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. TUFU MARON FILHO

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESLES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

5º GRUPO - 5ª E 9ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. DESIR GONÇALVES - Presidente
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

6º GRUPO - 6ª E 10ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

7º GRUPO - 7ª E 11ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

8º GRUPO - 8ª E 12ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

9º GRUPO - 9ª E 13ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

10º GRUPO - 10ª E 14ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

11º GRUPO - 11ª E 15ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

12º GRUPO - 12ª E 16ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

13º GRUPO - 13ª E 17ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

14º GRUPO - 14ª E 18ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

15º GRUPO - 15ª E 19ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

16º GRUPO - 16ª E 20ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

17º GRUPO - 17ª E 21ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

18º GRUPO - 18ª E 22ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

19º GRUPO - 19ª E 23ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

20º GRUPO - 20ª E 24ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

21º GRUPO - 21ª E 25ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

22º GRUPO - 22ª E 26ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

23º GRUPO - 23ª E 27ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

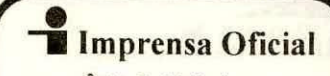
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

24º GRUPO - 24ª E 28ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS

25º GRUPO - 25ª E 29ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONIDLO
DR. ERACLES MESSIAS



Enio S. Malheiros
Diretor Geral
José C. Jabur
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 352-2477
Direto: 352-2388
Fax (Gerência Comercial): 253-2074
Fax Protocol

ROCHA KRUGER RACHADEL, CARLA FABIANA DAMM e CLÁUDIA SABATOSKI, para comporem a Secretaria do Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de abril de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00566

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29339/98, resolve

AUTORIZAR

CLAUDETE ROCHA KRUGER RACHADEL, Oficial Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor, símbolo 1-C, a usufruir, a partir de 13 de abril de 1998, os dezesesseis (16) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1996.

Curitiba, 29 de abril de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00567

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31299/98, resolve

AUTORIZAR

BIANCA TOEDTER POSPISSIL, Assessor Jurídico F9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, no período de suas férias restantes, alusivas ao ano de 1995, a partir de 04 de maio de 1998.

Curitiba, 29 de abril de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00568

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29164/98, resolve, de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, interromper por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

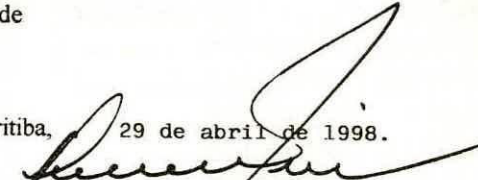
NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
------------	-------------	----------	----------------

JUCIMARY JAZAR MAROCHI Contador, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor da Assessoria de Planejamento da Presidência, símbolo DAS-3	06.04.98	1998	16
--	----------	------	----

PAULO CESAR GRADELA FILHO Ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor, símbolo 1-C	07.04.98	1998	29
--	----------	------	----

MARIA ANGELICA ACCIOLY GOMES Oficial Judiciário, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4	08.04.98	1998	22
---	----------	------	----

Curitiba, 29 de abril de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

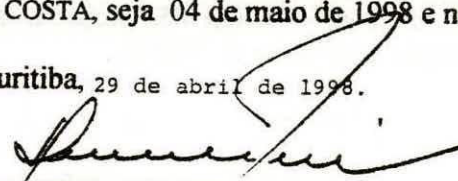
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0001 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.059/98, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 315, de 23 de abril de 1998, para fazer constar que a data do início do regime de exceção na 2ª Câmara Cível, nos processos em que é relator o Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, seja 04 de maio de 1998 e não como figurou.

Curitiba, 29 de abril de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

Anexo aos Decretos Judiciários nºs 315/98 e 0001-D.M./98.

0000389-6	Apelação Cível
0046028-4	Apelação Cível
0047767-0	Apelação Cível
0048639-5	Apelação Cível
0049788-7	Apelação Cível
0050402-9	Apelação Cível
0052355-3	Ap. Cív. e Reex. Necessário
0052550-8	Ap. Cív. e Reex. Necessário
0053816-5	Apelação Cível
0054017-6	Apelação Cível
0054031-6	Apelação Cível
0054061-4	Apelação Cível
0054328-4	Apelação Cível
0054585-9	Apelação Cível
0054881-4	Apelação Cível
0055836-5	Ap. Cív. e Reex. Necessário
0056084-5	Apelação Cível
0056790-8	Apelação Cível
0057070-5	Apelação Cível
0057136-8	Apelação Cível
0057484-9	Apelação Cível
0057555-3	Apelação Cível
0057589-9	Apelação Cível
0057734-4	Ap. Cív. e Reex. Necessário
0058202-1	Apelação Cível

0059799-3	Apelação Cível
0059899-8	Apelação Cível
0059923-9	Ap. Cív. e Reex. Necessário
0060230-6	Ap. Cív. e Reex. Necessário
0060265-9	Apelação Cível
0060739-4	Apelação Cível
0060859-1	Apelação Cível
0060862-8	Apelação Cível
0060911-6	Apelação Cível
0061020-4	Apelação Cível
0061284-8	Apelação Cível
0061346-3	Apelação Cível
0061457-1	Apelação Cível
0061532-9	Ap. Cív. e Reex. Necessário
0061613-9	Apelação Cível
0061641-3	Apelação Cível
0061712-7	Apelação Cível
0061818-4	Apelação Cível
0061884-8	Ap. Cív. e Reex. Necessário
0062058-2	Apelação Cível
0062253-7	Apelação Cível
0062294-8	Apelação Cível
0062376-5	Apelação Cível
0062395-0	Apelação Cível
0062580-9	Apelação Cível

0058579-7	Ap. Cív. e Reex. Necessário	0062624-6	Apelação Cível
0058717-7	Ap. Cív. e Reex. Necessário	0062828-4	Apelação Cível
0058862-7	Apelação Cível	0062964-5	Apelação Cível
0058877-8	Apelação Cível	0063037-7	Apelação Cível
0058926-6	Apelação Cível	0063680-8	Apelação Cível
0059022-7	Apelação Cível	0063861-3	Apelação Cível
0059033-0	Ap. Cív. e Reex. Necessário	0064146-5	Apelação Cível
0059204-9	Apelação Cível	0064353-0	Apelação Cível
0059415-2	Apelação Cível	0064771-8	Apelação Cível
0059674-1	Apelação Cível	0064911-2	Apelação Cível
0059784-2	Apelação Cível	0065079-3	Apelação Cível
0059787-3	Apelação Cível	0065122-9	Apelação Cível
0059789-7	Apelação Cível		

PORTARIA Nº 0001 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **35281/98**, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador GIL TROTTA TELLES, trinta e cinco (35) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de abril de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

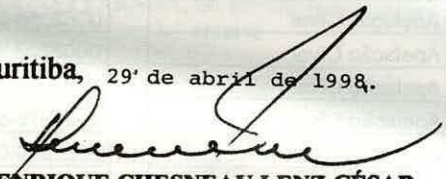
PORTARIA Nº 0002 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Dr. LEONARDO PACHECO LUSTOSA, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir, a partir de 28 de abril do ano em curso, o Desembargador GIL TROTTA TELLES, em virtude de sua licença para tratamento de saúde.

Curitiba, 29 de abril de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0003 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Desembargador CYRO MAURÍCIO CREMA, para integrar o colendo Órgão Especial, a partir de 28 de abril do ano em curso, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Desembargador GIL TROTTA TELLES.

Curitiba, 29 de abril de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0004 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **31283/98**, resolve

AUTORIZAR

o Dr. VALTER RESSEL, Juiz de Direito da 3ª Vara dos Delitos de Trânsito desta Capital, a celebrar o casamento de Fabíola Roberti Coneglian e Roberto Costa Guiraud, a realizar-se no dia 01 de maio do corrente ano.

Curitiba, 29 de abril de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0005 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **35059/98**, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 541, de 23 de abril do ano em curso, que designou o Dr. ROBSON MARQUES CURY, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para funcionar como relator nos processos junto a 2ª Câmara Cível, a fim de fazer constar que a data do início do regime de exceção, seja 04 de maio de 1998 e não como figurou.

Curitiba, 29 de abril de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

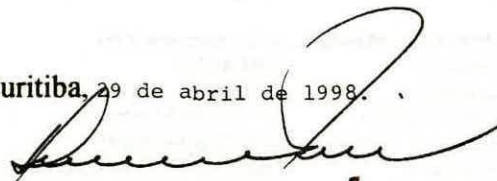
PORTARIA Nº 0006 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Dra. MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juíza de Direito Substituta da 11ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para atender a 8ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 28 de abril do corrente ano até assunção do Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 29 de abril de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO nº 128/98

Prot.-102.484/97 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS.

I - **AUTORIZO** a publicação de editais de concursos, através do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, pelo valor total de R\$ 4.534,00 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais), independentemente de medida licitacional, com fulcro no artigo 24 inciso XVI, da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;
III - Publique-se. Em 23 de abril de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO nº 129/98

Prot.-108.414/97 - SUPERVISOR DO CENTRO DE PROTOCOLO JUDICIÁRIO ESTADUAL E ARQUIVO GERAL

I - Tendo em vista o que consta do presente expediente, notadamente no Parecer nº 68/98, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, **AUTORIZO** a contratação dos serviços de transformação e adaptação de um módulo com prateleiras para microfilme, pelo valor total de R\$ 2.297,00 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais) com a empresa **TELOS S.A. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de empenho;

III - Publique-se. Em 07 de abril de 1998.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO nº 130/98

Prot.- 9.409/95 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente na Informação nº 122/98 e 134/98 respectivamente da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** o reajuste dos valores devidos a empresa **MPS - INFORMÁTICA S/C LTDA**, referente ao contrato de prestação de serviços de manutenção dos Sistemas Controle de Processos de Segundo Grau,

incluindo o subsistema SIMAG, Controle de Jurisprudência, Controle Biblioteca, Controle Protocolar, Controle de Almoxarifado e Controle de Patrimônio, incluindo os subsistemas SISCO E SISCOB, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) correspondente ao INPC do período de 01.04.97 a 30.03.98, totalizando o montante mensal de R\$ 39.868,55 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) a partir de 01 de abril de 1998, quantia esta que permanecerá inalterada até 31 de março de 1999, de acordo com o artigo 28, parágrafo 3º, inciso III e demais disposições da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;


III - Publique-se. Em 17 de abril de 1998.

SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000972**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11732/98, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias das servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, abaixo relacionadas, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ISABELLA TROMPCZYNSKI Oficial Judiciário	17.02.98	1997	15
ISABEL OSSOKI Técnico Judiciário	17.02.98	1998	29

Curitiba, 29 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000973

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59392/97, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 629, de onze de março de 1998.

Curitiba, 29 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672.

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0049831-3 Revisão Criminal (Gr)
 Protocolo : 1996/38190
 Comarca : Reserva
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 8400000030 Ação Penal
 Autos Complementar: 48924 Apelação Crime
 Requerente : Juracy Bueno da Silva
 Advogado : Mauro Antonio Pinheiro Junior
 : Suê Tavares Nogueira
 Requerido : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
 Relator : Des. Nunes do Nascimento
 Revisor : Des. Osiris Fontoura
 Proferido : No protocolado sob Nº 1998.00033414
 Despacho : J. Dê-se a vista requerida, se em termos. Ctba., 27/04/98.
 Des. Nunes do Nascimento,
 Relator

Divisão de Processo Crime
 Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
 Emitido em 30-04-1998

Relação No. 1998.01524 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado

Ordem Processo

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0060727-4/01 Recurso Especial Crime
 Protocolo : 1998/12316
 Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara de Execuções Penais
 Ação Originária : 607274 Recurso de Agravo
 Recorrente : Ministério Público do Estado do Paraná
 Recorrido : Ronaldo Rubio da Cunha (Réu Preso)
 Def. Público : Marcos Marcelo Muller
 : Aloisio Douglas Miecznikowski
 : Davi Pontarolo
 : Dalmy Margarete Milleo
 : Daniel Laynes de Andrade
 Despacho : Admite o Recurso.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PLANTÃO JUDICIÁRIO**

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de "habeas corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: Início - 04/05/98 (17:00 horas)

Término - 11/05/98 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: Dr. OSVALDO NALLIN DUARTE

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 13/98

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 96.1915-0/2, DE CURITIBA.

PROPONENTE: DESEMBARGADOR NEWTON ÁLVARO DA LUZ, DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8020.

LIVRO: CM - 53.

FLS: 110/112.

"Vistos, relatados e discutidos estes autos, com a respectiva proposição de alteração do Acórdão nº 7555, do egrégio Conselho da Magistratura, que disciplina o Procedimento Administrativo de Vitaliciamento de Magistrados no Estado do Paraná, e

CONSIDERANDO que o aludido Acórdão determina, no seu artigo 3º, que "Consideram-se Juizes Formadores os magistrados de entrâncias intermediária e final que poderão ser designados pelo Corregedor-Geral da Justiça, sem ônus ao Poder Judiciário, para acompanhar o desempenho dos vitaliciandos, ministrando-lhes as orientações necessárias à carreira da magistratura.

Parágrafo único - A Corregedoria-Geral da Justiça poderá firmar convênio com a Escola da Magistratura relativamente à preparação e indicação dos Juizes Formadores".

CONSIDERANDO que o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, em seu artigo 83, dispõe que "Ao magistrado que, devidamente autorizado pelo Presidente do Tribunal, deslocar-se da respectiva sede, a serviço do Poder Judiciário, será concedida diária para se ressarcir das despesas de transportes, alimentação e pousada".

CONSIDERANDO, desta forma, que o deslocamento dos magistrados para determinadas comarcas é dispendiosa, notadamente em razão da distância entre as circunscrições Judiciárias, podendo, até mesmo, prejudicar o bom andamento dos trabalhos do Juiz Formador, entendendo plenamente justificada a presente alteração.

Desta forma, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em aprovar a presente proposição no sentido de que o artigo 3º, do Acórdão nº 7555 - C.M., passe a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - Consideram-se Juizes Formadores os magistrados de entrâncias intermediária e final que poderão ser designados pelo Corregedor-Geral da Justiça, sem ônus ao Poder Judiciário, salvo nos casos previstos no art. 83 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, para acompanhar o desempenho dos vitaliciandos, ministrando-lhes as orientações necessárias à carreira da magistratura.

Parágrafo Único - A Corregedoria-Geral da Justiça poderá firmar convênio com a Escola da Magistratura relativamente à preparação e indicação dos Juizes Formadores".

Sala de Sessões do Conselho da Magistratura, em 06 de abril

de 1998.

Curitiba, 30 de abril de 1998.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA


PORTARIA N. 146/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 33692/98, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de César Coelho Feres, matrícula n. 5018, Assessor Jurídico nível F-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para efeito de aposentadoria, o tempo de 3 (três) anos e 242 (duzentos e quarenta e dois) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, nos períodos de 1º de outubro de 1969 a 30 de abril de 1972 e de 2 de maio de 1972 a 31 de maio de 1973, consoante o dispositivo legal do artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de abril de 1998.


Jair Ramos Braga
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALCADA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO No. 651

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	016	0109782-5/01
ALFREDO ANTONIO CANEVER	001	0056908-0/01
ALIR RATACHESKI	006	0100021-1/01
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL	003	0093259-2/03
ANA ELIETE BECKER MACARINI	007	0100803-3/01
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA	012	0104166-1/02
AYMORE OD ROCHA	002	0071290-9/02
CARLOS RUBENS MOLLÍ JUNIOR	005	0098278-7/02
CLAUDIA HELENA SGAUREZI	004	0094969-7/01
CLODOLDO MOREIRA	007	0100803-3/01
DELY DIAS DAS NEVES	015	0107967-0/02
EDERALDO SOARES	011	0103896-0/02
EROS GRADOWSKI JUNIOR	002	0071290-9/02
GEORGE BUENO GOMM	011	0103896-0/02
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	003	0093259-2/03
GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA	015	0107967-0/02
JOAO ALBERTO GRACA	015	0107967-0/02
JOAO CASILLO	005	0098278-7/02
JOAO ODAIR PELISSON	011	0103896-0/02
JOAO TAVARES DE LIMA	010	0101677-7/02

JOSE BENTO VIDAL	016	0109782-5/01
JOSE BENTO VIDAL FILHO	016	0109782-5/01
JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO	015	0107967-0/02
JOSE FRANCISCO PEREIRA	001	0056908-0/01
JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE	003	0093259-2/03
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	008	0101076-0/01
LUIZ AFONSO DIZ CLETO	002	0071290-9/02
LUIZ PEREIRA DA SILVA	010	0101677-7/02
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	015	0107967-0/02
MANOEL BORBA DE CAMARGO	006	0100021-1/01
MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS	001	0056908-0/01
MARCO AURELIO RATACHESKI	006	0100021-1/01
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI	004	0094969-7/01
MARILEIDI MARCHI	014	0106063-3/01
MARTIN ROSA CAMACHO	010	0101677-7/02
MAURO VIOTTO	015	0107967-0/02
MAURO ZARPELÃO	011	0103896-0/02
MICHEL LUIZ PADILHA	001	0056908-0/01
MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR	012	0104166-1/02
MUNIR GUERIOS FILHO	008	0101076-0/01
NEWTON MAURICIO FRANCO RODRIGUES	013	0105843-7/02
OKSANDRO D. GONVALVES	012	0104166-1/02
OLDEMAR MARIANO	013	0105843-7/02
PATRICIA CASILLO SENFF	005	0098278-7/02
PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO	009	0101671-5/02
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	014	0106063-3/01
PLINIO ROBERTO DA SILVA	009	0101671-5/02
RAIMUNDO MESSIAS BARBOSA CARVALHO	014	0106063-3/01
RAUL MARCOS KUSDRA	005	0098278-7/02
ROLF KOERNER JUNIOR	002	0071290-9/02
SERGIO GOMES	016	0109782-5/01
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	005	0098278-7/02
SINVAL ZOSCHKE	006	0100021-1/01
SONIA REGINA VIEIRA KHOURY	004	0094969-7/01
SUZANA BONAT	009	0101671-5/02
VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS	003	0093259-2/03
VLADIMIR CASTRO JORDAO	014	0106063-3/01
WALDUR TRENTINI	014	0106063-3/01

RECURSO ESPECIAL CÍVEL

001.PROCESSO : 0056908-0/01
COMARCA : MARINGÁ
VARA : 3ª VARA CÍVEL
RECORRENTE : MERCANTIL DE CAFE MEGER LTDA
RECORRENTE : VALDOMIRO MEGER
RECORRENTE : JOAO CANASSA
ADVOGADO : JOSE FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO : MICHEL LUIZ PADILHA
RECORRIDO : OLIVA - CAFE & CEREAIS LTDA
ADVOGADO : ALFREDO ANTONIO CANEVER
ADVOGADO : MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS
EM CONCLUSÃO : NEGA SEGUIMENTO
Em 14 de abril de 1998 (a) CELSO ROTOLI DE MACEDO

RECURSO ESPECIAL CÍVEL

002.PROCESSO : 0071290-9/02
COMARCA : PIRAQUARA
VARA : VARA CÍVEL
RECORRENTE : LAPONIA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO : LUIZ AFONSO DIZ CLETO
ADVOGADO : ROLF KOERNER JUNIOR
RECORRIDO : INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA
ADVOGADO : AYMORE OD ROCHA
ADVOGADO : EROS GRADOWSKI JUNIOR
DESPACHO :

VISTOS. LAPONIA -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., INCONFORMADA COM A SENTENÇA QUE JULGARA IMPROCEDENTES AÇÃO ORDINÁRIA E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTACAÇÃO DE PROTESTO MOVIDAS CONTRA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA., MANIFESTOU RECURSO DE APELAÇÃO. A TERCEIRA CAMARA CÍVEL DESTA TRIBUNAL NEGOU PROVIMENTO AO APELO (FLS. 155/160). APRESENTADOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, FORAM OS MESMOS REJEITADOS (FLS.173/177). AINDA INSATISFEITA, A RECORRENTE INGRESSOU COM RECURSO ESPECIAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 105, INCISO III, ALÍNEAS A E C, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB A ALEGACÃO DE NEGATIVA DE VIGÊNCIA AOS ARTIGOS 17, 18, INCISO I, 165, 268, 282, INCISO III, 458, INCISO II, 460, 535 E 538, PARÁG. ÚNICO, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APONTA, AINDA, DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. O RECURSO, NO ENTANTO, NÃO MERECE PROSPERAR, COMO SE PODE OBSERVAR, O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS DO RECURSO ESPECIAL FOI FEITO EM DESOBEDIÊNCIA A NOVA SISTEMÁTICA DO ARTIGO 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DADA PELA LEI N. 8.950/94. ISTO PORQUE A RECORRENTE INGRESSOU COM O PRESENTE RECURSO EM 03 DE NOVEMBRO DE 1997 (FLS. 180), DECIMO QUINTO E ÚLTIMO DIA DO PRAZO RECURSAL, E SOMENTE NO DIA SEGUINTE, CONFORME SE VE DAS AUTENTICAÇÕES BANCARIAS LANÇADAS NAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DE FLS. 201/202, PROCEDEU AO RECOLHIMENTO DAS DESPESAS CORRESPONDENTES. DESTA FORMA, TRATANDO-SE DE PAGAMENTO A DESTEMPO, CASO E DE DESERÇÃO DO PRESENTE RECURSO. A PROPOSITO, CONFIRMAM-SE OS SEGUINTE JULGADOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "CONQUANTO NÃO SEJAM DEVIDAS CUSTAS NOS PROCESSOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA E RECURSAL DO STJ, FIRMOU-SE A E. CORTE ESPECIAL NO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE I-VAIPORA-PR.

CARTORIO DO CRIME E ANEXOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Eu, O Doutor Alexandre Kozechen, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Esta do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAÇO SABER ao réu NELSON CASTRO DA LUZ, natural de Ivaiporã-PR., nascido aos 29/05/68, filho de Valdomiro Castro da Luz e Maria José Castro da Luz, que nos autos de Processo-Criminal nº 06/94, que lhes moveu a Justiça Pública desta Comarca, sendo denunciado como incurso no artigo 155 parágrafo 4º inc. I e IV cc. art. 29 ambos do Código Penal, por delito praticado contra a vítima Antônio Casturino Domingues, proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Antonio Ivair Reinaldin, a sentença em data de 02/10/96, que o condenou a pena de três anos de reclusão e dez dias-multa a base de 1/30 do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, em regime semi-aberto. É constando dos autos que o réu NELSON CASTRO DA LUZ, se encontra em lugar incerto, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça às fls. 71, mandei expedir o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual fica o referido réu intimado da decisão deste Juízo e bem assim cientificado que findo esse prazo, terá o de cinco dias para, querendo, recorrer daquela sentença para Superior Instância. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de 1998. Eu, Joelma Silvana de Oliveira Gonçalves Pasquarelli, Auxiliar de Cartório, que o digitei e subscrevi.


Alexandre Kozechen
Juiz de Direito

1720

COMARCA DE JAGUARIAÍVA

COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ " = EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO = "

O Doutor Osvaldo Canela Junior, MM. Juiz De Direito da Comarca de Jaguariaíva- Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provimento de Cargo de Auxiliar da Justiça, no uso de suas atribuições legais,-

F A Z S A B E R a quem possa interessar que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Agente de Limpeza desta Comarca de Jaguariaíva- Pr.

I - DAS INSCRIÇÕES.

O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos:-

- certidão do Registro Civil;
- certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- certidão de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar;
- laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública;

e)- certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade;

f)- atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do juiz de Direito e Substituto, dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas, nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos.

II - DAS PROVAS

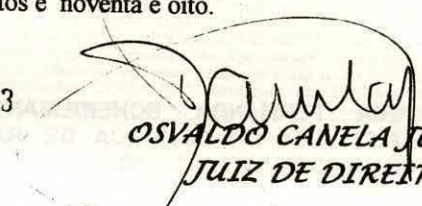
O Concurso constituir-se-á de prova escrita e prova prática.

A prova escrita restringir-se-á a verificação da alfabetização do candidato e a prova prática consistirá na execução dos serviços pertinentes às funções ou na descrição da maneira de os executar.

O critério das notas será o mesmo para as duas provas.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

1803


OSVALDO CANELA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

R\$ 263,00
Fot. T. J.

COMARCA DE LONDRINA

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA

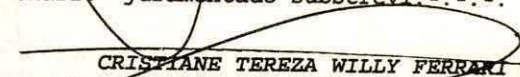
ESTADO DO PARANÁ

COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ALFREDO FREDERICO KETTENHUBER, ROMILDA KETTENHUBER, IRINEU KETTENHUBER e DENISE KETTENHUBER

Através do presente edital extraído dos autos de EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. sob nº 000048/96 movida por TEIXEIRA JUNIOR COM. DE CEREAIS E MANUFATUR. LTDA contra ALFREDO FREDERICO KETTENHUBER, ROMILDA KETTENHUBER, IRINEU KETTENHUBER e DENISE KETTENHUBER, foi expedido o presente com o teor do qual ficam am INTIMADOS os devedores acima nominados, para que no prazo de 05 dias, querendo, manifestem-se nos autos quanto ao teor do petitório e documentos de fls. 71/76, onde consta um Contrato e respectivo crédito da exequente Teixeira Junior Comercio de Cereais e Manufaturados Ltda, foi cedido aos cessionários MILTON COUTINHO DE MACEDO, GALVAO, MERCIO DE MACEDO GALVAO e GALVAO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA, sob pena de prosseguimento da execucao em seus ulteriores termos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial, aos devedores ALFREDO FREDERICO KETTENHUBER, ROMILDA KETTENHUBER, IRINEU KETTENHUBER e DENISE KETTENHUBER, para que nao alegar ignorancia, foi expedido o presente que será publicado e afixado no local de costume, Londrina, 17 de abril de 1.998. Eu, MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado subscrevi.

R\$ 60,00


CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI
JUIZA DE DIREITO

1723

**- EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MONICA ZINI
E INTIMAÇÃO DE SEU MARIDO, SE CASADA FOR -
- COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS -**

Edital de citação de **MONICA ZINI**, atualmente em lugar ignorado, para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar(em) o pagamento da dívida no valor de R\$ -248,41 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), com os acréscimos legais, representada pela certidão de dívida ativa nº 44, na presente Ação de Execução Fiscal, sob nº 406/95, requerida por: **Fazenda Pública do Município de Maringá**, contra: **Monica Zini**, que tramita por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível de Maringá - Pr, sito à Av. Tiradentes s/nº, Ed. do Fórum - 1º andar, ficando ainda intimado(a) o(a) executado(a), **E SEU MARIDO, SE CASADA FOR**, do arresto que recai sobre o seguinte bem: "Data de terras nº 04, da quadra 00d, situada no loteamento denominado Vila Cleópatra, nesta cidade, com divisas, metragens e confrontações, constantes da matrícula nº 14.541 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca". Ciente de que decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e não pagando a dívida ou não oferecendo bens à penhora, a conversão do arresto em penhora se fará automaticamente, passando daí a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos. **DESPACHO DO JUIZ**: "Cite-se por edital. Pelo mesmo edital, intime-se do arresto a executada, e o seu marido, se casada for. Mgá, 20/05/97. (a) Shiroshi Yendo - Juiz de Direito". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Maringá - Pr, aos vinte e oito dias do mês de maio de 1.997. Eu, Maria Elvira R. Xavier da Silva (MARIA ELVIRA R. XAVIER DA SILVA), Escrivã, o datilografei e subscrevi.

R\$ 71,00


SHIROSHI YENDO
Juiz de Direito

1732

**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MARINGÁ - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS DO 3º OFÍCIO**

**- EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE M.C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. -
- COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS -**

Edital de citação de **M.C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar(em) o pagamento da dívida no valor de R\$ -2.769,46, com os acréscimos legais, representada pela certidão de dívida ativa nº 1744 na presente Ação de Execução Fiscal, sob nº 269/96, requerida por: **Fazenda Pública do Município de Maringá**, contra: **M.C. Construções Civis Ltda.**, que tramita por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível de Maringá - Pr, sito à Av. Tiradentes s/nº, Ed. do Fórum - 1º andar, ficando ainda **INTIMADA**, do arresto que recai sobre o seguinte bem: "Lote de terras nº 458, situado na Gleba Patrimônio Maringá, com área de 0,50 alqueire paulista, iguais a 1,21 hectares ou sejam 12,100 m2, com as divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula nº 01179 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maringá - Pr." Ciente de que decorrido o prazo de 24:00 horas e não pagando a dívida ou não oferecendo bens à penhora, a conversão do arresto em penhora se fará automaticamente, passando daí a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos. **DESPACHO DO JUIZ**: "Cite-se por edital. Pelo mesmo, intime-se do arresto. Mgá, 23/03/98. (a) Shiroshi Yendo - Juiz de Direito". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Maringá - Pr, aos vinte e cinco dias do mês de março de 1.998. Eu, Maria Elvira R. Xavier da Silva (MARIA ELVIRA R. XAVIER DA SILVA), Escrivã, o datilografei e subscrevi.

R\$ 82,00


SHIROSHI YENDO
Juiz de Direito

1733

**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MARINGÁ - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS DO 3º OFÍCIO**

**- EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AGENOR PAULO LANCA -
- COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS -**

Edital de citação de **AGENOR PAULO LANCA**, atualmente em lugar ignorado, para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar(em) o pagamento da dívida no valor de R\$ -1.938,00, com os acréscimos legais, representada pela certidão de dívida ativa nº 33, na presente Ação de Execução Fiscal, sob nº 418/96, requerida por: **Fazenda Pública do Município de Maringá**, contra: **Agenor Paulo Lanca**, que tramita por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível de Maringá - Pr, sito à Av. Tiradentes s/nº, Ed. do Fórum - 1º andar, ficando ainda **intimado o executado e sua mulher se casado for**, do arresto que recai sobre o seguinte bem: "Data de terras nº 06, da quadra 14, com área de 420,00 m2, situada no Jardim Aclimação, desta cidade, divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 03583 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maringá - Pr." Ciente de que decorrido o prazo de 24:00 horas e não pagando a dívida ou não oferecendo bens à penhora, a conversão do arresto em penhora se fará automaticamente, passando daí a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos. **DESPACHO DO JUIZ**: "Cite-se por edital. Pelo mesmo, intime-se do arresto, inclusive a mulher. Mgá, 23/03/98. (a) Shiroshi Yendo - Juiz de Direito". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Maringá - Pr, aos vinte e cinco dias do mês de março de 1.998. Eu, Maria Elvira R. Xavier da Silva (MARIA ELVIRA R. XAVIER DA SILVA), Escrivã, o datilografei e subscrevi.

1734


SHIROSHI YENDO
Juiz de Direito

R\$ 44,00

**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS DO 3º OFÍCIO**

**- EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO ANTONIO MUNHOZ -
- COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS -**

Edital de intimação de **JOÃO ANTONIO MUNHOZ**, atualmente em lugar ignorado, expedido nos autos nº 252/94 de Ação de Execução Fiscal, requerida por: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, contra: **JOÃO ANTONIO MUNHOZ**, que tramita por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível de Maringá - Pr, sito à Av. Tiradentes s/nº, Ed. do Fórum - 1º andar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda o pagamento das custas processuais que importam em R\$- 141,05 (cento e quarenta e um reais e cinco centavos), sob pena de execução. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Maringá - Pr, aos trinta e um dias de março de 1.998. Eu, Maria Elvira R. Xavier da Silva (MARIA ELVIRA R. XAVIER DA SILVA), Escrivã, o digitei e subscrevi.


Antonio Mansano Fleto
JUIZ DE DIREITO

R\$ 55,00
1737

**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS DO 3º OFÍCIO**

**- EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREUZA APARECIDA ASEKA -
- COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS -**

Edital de intimação de **CREUZA APARECIDA ASEKA**, atualmente em lugar ignorado, expedido nos autos nº 66/94 de Ação de Execução Fiscal, requerida por: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, contra: **CREUZA APARECIDA ASEKA**, que tramita por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível de Maringá - Pr, sito à Av. Tiradentes s/nº, Ed. do Fórum - 1º andar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda o pagamento das custas processuais que importam em R\$- 159,13 (cento e cinquenta e nove reais e treze centavos), sob pena de execução. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Maringá - Pr, aos trinta e um dias de março de 1.998. Eu, Maria Elvira R. Xavier da Silva (MARIA ELVIRA R. XAVIER DA SILVA), Escrivã, o digitei e subscrevi.


Antonio Mansano Fleto
JUIZ DE DIREITO

R\$ 55,00
1738

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MARINGÁ

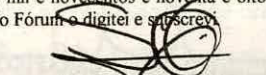
EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO DE
ESCRIVÃO DA QUINTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

O DOUTOR SHIROSHI YENDO, MM. JUIZ DE DIREITO
DESIGNADO DESTA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO
PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos os interessados e aqueles que participaram do Concurso para provimento do Cargo de Escrivão da Quinta Vara Cível desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, realizado no dia 11 de outubro de 1997, que é a seguinte a classificação dos aprovados, de acordo com a média obtida pelos senhores candidatos:

1.	Siderley De Carvalho	8,97
2.	Paulo Balleiro Coutinho	8,87
3.	Sonia Mara Elias Gomes	8,76
4.	Sinivaldo Piffer Crozatti	8,67
5.	Marlene Marquesini	8,53
6.	Lairton Luiz Borges	8,43
7.	Marcos Antonio F. Zambolim	8,28
8.	Vera Lucia Teixeira F Da Silva	8,20
9.	Lucio Dias	8,10
10.	Anderson Hataqueiama	8,05
11.	Sérgio Carlos Fava	8,04
12.	Matias Roberto Perioto	7,93
13.	Paulo Wilson Cosmo	7,88
14.	Elisa Kazue Umemura Kussima	7,80
15.	Ivo De Jesus Dematei Gragio	7,80
16.	José Carlos Baggio Batista	7,70
17.	Jocilmar De Jesus Bardi	7,57
18.	Carlos Alberto Pagani	7,52
19.	Joecy José Dallsen	7,48
20.	Darci Fontes Ferreira	7,47
21.	Alcides Antonio Adamante	7,45
22.	Lyzandro Sanches Da Silva	7,40
23.	Rejane Maria Bernardi Coser	7,37
24.	Marcio Alessandro Saragiotto	7,32
25.	Carlos Roberto Oliveira	7,27
26.	Valentin Peron	7,18
27.	Mary Claudia Hetka Dubieli	6,86
28.	Wanderley Manoel Da Silva	6,82
29.	João Carlos Vieira	6,80
30.	Vera Lucia Pedroso Savariza	6,78
31.	Airton Sérgio Fugiwara	6,60
32.	Eduardo Da Silva	6,55
33.	Sonia Cristina Pratas	6,42
34.	Waldemar Furlan Junior	6,42
35.	Sérgio Laudo Bolognini	6,22
36.	Edival Morador	6,17
37.	Giancarlo Silveira De Siqueira	6,12
38.	Gumercindo Romualdo Da Silva	6,03

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil e novecentos e noventa e oito. Eu, Maria Elvira R. Xavier da Silva (Maria Graça Boing), Secretária da Direção do Fórum, o digitei e subscrevi.


SHIROSHI YENDO
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

1804

R\$ 137,00
FOT. T.P.

COMARCA DE PONTA GROSSA
Juíz de Direito da 1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS DE ELIAS J. CURI S/A na pessoa de seu representante legal, JOSÉ SAMUEL CURI e Espólio de LÍDIA SCHEIDT CURI na pessoa de seu inventariante ELIAS JOSÉ CURI.

LUIZ CEZAR NICOLAU, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, desta comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo INTIMA o executado(s) ELIAS J. CURI S/A, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF nº 80.226.186/0001-30, na pessoa de seu representante legal; JOSÉ SAMUEL CURI, brasileiro, divorciado, industrial, CI.RG. nº 154.986-SSP-PR, CPF/MF nº 002.583.939-04, e Espólio de LÍDIA SCHEIDT CURI, na pessoa de seu inventariante ELIAS JOSÉ CURI, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora efetuada a fls. 70, dos autos nº 006/97 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente BANCO BRÁDESCO S/A e executado(a) ELIAS J. CURI S/A e JOSÉ SAMUEL CURI, que recaiu sobre: "Imóvel rural, denominado FAZENDA FARTURA, formada por uma gleba de terras em matos de cultura e capoeiras, contendo pinheiros e outras árvores de madeira de lei, com a área total de 34.274.986, 50 metros quadrados, situada no município e comarca de Chopinzinho/PR, matriculado sob nº 05", para, querendo, oferecer(em) embargos no prazo de 10 (dez) dias, e NOTIFICAR a execução e da construção o ESPÓLIO DE LÍDIA SCHEIDT CURI, na pessoa de seu inventariante ELIAS JOSÉ CURI.

Ponta Grossa, 13 de março de 1998.

LUIZ CEZAR NICOLAU
Juiz de Direito

25940

PODER JUDICIÁRIO -COMARCA DE PONTA GROSSA - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.
Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias de BIG BOY MOVEIS LTDA. NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL LUIZ CEZAR NICOLAU, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA a requerida BIG BOY MOVEIS LTDA, CGC/MF nº 77.023.042/0001-72, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente FALÊNCIA, Autos nº 000087/98 em que é requerente ICO COMERCIAL S/A - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS e requerida BIG BOY MOVEIS LTDA, para, em 24:00 horas, oferecer defesa, podendo no mesmo prazo, depositar a quantia referente ao crédito, com os seus acréscimos e correção monetária, sob pena de quebra, de acordo com a inicial, cujo resumo diz: "ICO COMERCIAL S/A-FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CGC/MF 76.488.071/0001-47, vem propor PEDIDO DE FALÊNCIA contra BIG BOY MOVEIS LTDA, CGC/MF 77.023.042/0001-72, pelos motivos que passa a expor: A requerente é credora da requerida na importância de R\$ 7.440,00. O título está vencido, protestado e impago. Assim, dada a evidência dos fatos, espera seja acolhido o pedido de falência, determinando a citação dos representantes da requerida, para apresentarem defesa e/ou depositem a importância reclamada. Caso a requerida efetue depósito elisivo, requer a condenação no pagamento do principal, correção monetária, juros legais, despesas processuais e honorários advocatícios. Da-se a causa o valor atualizado até janeiro/98 de R\$ 7.574,85. Pede deferimento. Curitiba, 15 de janeiro de 1998. (a) Mariene Miranda Schmidt. OAB/PR 14.544". pelo r. despacho do MM. Juiz de fls. 18 determinou a citação por edital na forma da lei. - Ponta Grossa, 08 de abril de 1998 - LUIZ CEZAR NICOLAU - Juiz de Direito.

COMARCA DE PORECATU

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO

O DOUTOR LUIZ CARLOS BOER, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, POR AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONSTANTE DO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB Nº 15898/98, DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 143 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, que encontram-se abertas as inscrições para preenchimento de dois (02) cargos de Oficial de Justiça C-10, do Quadro de Auxiliares da justiça da Comarca de Porecatu.

O candidato deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, Presidente do Concurso, requerimento indicando as fontes de referências pessoais, juntando, desde logo, fotocópia do documento oficial de identificação e declaração firmada de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a)- certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos; b)- certidão

comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c)- certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d)- laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, no qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta por três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante nem é portador de deficiência física ou de debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e)- certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f)- atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos de idade; os que não estiverem quites com o serviço militar; os que não forem moralmente idôneos; Os parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, inclusive, do (s) juiz (es) de direito, juiz (es) substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de ofícios da supracitada comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato indicará em seu requerimento de inscrição o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concurso.

O concurso terá validade pelo prazo de dois (02) anos, prorrogável, uma vez, por igual período

Eu, *[Assinatura]* ROMEO JOSÉ WIEDERKEHR, Escrivão do Cartório Cível, que fiz extrair a presente certidão, conferi e dou fé. Porcatu, 16 de abril de 1998.

184
[Assinatura]
LUIZ CARLOS BOER
Juiz de Direito
198.00
Fart. T.J

COMARCA DE REALEZA

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO LUIZ ALBERTO BERUZZU KUSISIN, COM PRAZO DE TRINTA DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

Pelo presente edital com prazo de trinta dias, fica o requerido LUIZ ALBERTO BERUZZU KUSISIN, devidamente CITADO do inteiro teor da ação de CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVORCIO sob nº 037/98, em que é requerente ISOLDA LUIZA PELISARI e requerido LUIZ ALBERTO BERUZZU KUSISIN, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, bem como para querendo contestar o feito no prazo legal de 15 (quinze) dias, ciente de que não sendo contestada a ação no prazo legal, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte autora. Realeza, aos 05 de março de 1.998. Eu, *[Assinatura]* () Maristela Fabrício Althéia - Escrivã () Rozanjela Fatima Dias - Funcionária Juramentada - digitei e subscrevi.

NILCE REGINA LIMA
JUIZA DE DIREITO

1758

COMARCA DE REBOUÇAS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS - ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS

Rua Simão Domingues 117 - fone/fax (042) 457-1170 - CEP 84.550-000

JEFFERSON LUIZ ANDRADE - Escrivão

= EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA =

O Doutor FERNANDO EUGENIO DE PAULA SANTOS LIMA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da Lei.